



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

LEI Nº 934 DE 03 DE JUNHO DE 1.992

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÕES
DE PRÉDIOS E PARQUES PÚBLI-
COS DO MUNICÍPIO, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTA-
DO DE MATO GROSSO DO SUL:

Faz saber que a Câmara Muni-
cipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os prédios e parques públicos de
propriedade do Município de Porto Murtinho-MS., descritos nos inci-
sos do presente artigo, passarão a ter as seguintes denominações:

I - Prédio do antigo Posto de Saúde da Funda-
ção SESP, sito à Rua Dr. Costa Marques, s/nº: "CENTRO ODONTOLÓGICO
OSCAR RAMIRES PEREIRA"..

II - Prédio do antigo Cinema, sito à Praça Tho-
maz Laranjeiras: "CASA DO ARTESÃO MUNICIPAL CARMEN MARTINEZ"..

III - Prédio da antiga Delegacia de Polícia, si-
to à Rua Dr. Costa Marques, s/nº: "CASA DO MENOR ORCIRIO DOS SAN-
TOS"..

IV - Prédio do antigo Posto de Saúde Estadual,
sito à Rua Dr. Corrêa nº 407: "DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR SD-
PM MARTIMIANO PAIM"..

V - Prédio sito à Rua João Paes de Barros, '
s/nº: "ESTAÇÃO DE RETRANSMISSÃO DE TV ILDEFONSO SOARES DA SILVA"..

VI - Prédio situado na Colônia Bocaiuva: "CEN-
TRO DE EDUCAÇÃO RURAL BONIFÁCIO GOMES"..

VII - Antigo Parquinho, sito à Rua Amadeu San-
tos e Silva, s/nº: "PARQUE POLI-ESPORTIVO SD. SIMEÃO FERNANDES".

1252

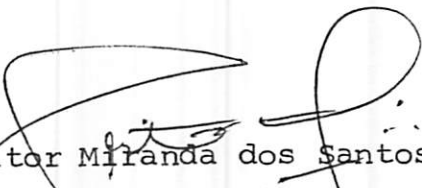


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL .
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará placas a serem colocadas nos referidos locais, com os respectivos nomes, datas e os convênios responsáveis pelas reformas e/ou edificações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 03 de junho de 1.992


Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -